



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Comissão Pregoeira da Prefeitura do Município de Tanguá, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 610 de 01 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2018, às 09:00 horas, na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Decreto Municipal nº 1095/2006 de 10 de junho de 2006, Lei Complementar 123, Lei Municipal nº 635 de 31 de outubro de 2007 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 Este procedimento licitatório está vinculado ao processo administrativo nº 0063/2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município, divulgada por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, email ou telegrama, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 21 do Decreto Municipal 1095/2006.

1.5 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura do Município de Tanguá, no endereço acima.

Valor do edital: 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4.

1.6 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início desta licitação, no endereço na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ ou pelo telefone (21) 2747-1140 de 9:00 até às 16:00 hs.

## 2. OBJETO

2.1 O Objeto do presente pregão é a seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO, conforme termo de referência em anexo e demais disposições deste edital.

2.2 O objeto do presente pregão está estimado em R\$ 801.559,00 (Oitocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

2.3 O licitante vencedor está sujeito as condições de recebimento do objeto da licitação, em consonância com o dispositivo no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

## 3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 O edital encontra-se à disposição do interessado na Comissão de Pregão, no endereço e telefone acima mencionados.

3.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazer por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos ao pregoeiro, no endereço e telefone especificado acima, no horário comercial.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

3.3 Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

3.4 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta municipalidade conforme descrito no termo referencia constante neste edital.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

#### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no registro cadastral da Prefeitura Município de Tanguá ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação na hora da licitação.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;
- e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

6.3 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroativamente os seus termos.

6.4 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

#### 7. CREDENCIAMENTO

7.1 A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2 Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.

7.3 O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7.7 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.

7.8 As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) e Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. (Anexo VII)

#### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

8.1 No local, data e hora fixados no item 1.1 deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

8.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os seguintes documentos:

8.2.1 – Declaração de habilitação – anexo V;

8.2.2 – Credenciamento – anexo VI;

8.2.3 – Declaração de preços – anexo VII e

8.2.4 – Declaração de ME ou EPP – anexo VIII;

8.2.5 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;

8.2.6 Registro comercial, no caso da empresa individual;

- ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

8.3 As declarações e anexos mencionados neste Edital deverão ser apresentados em original no formulário oficial da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, datados e carimbados.

#### 9. ENVELOPE “A” – PROPOSTA

9.1- A proposta de preços deverá apresentada em original no formulário oficial da licitante, em (01) uma via, manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

9.1.1 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.1.2 Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos;

9.1.3 Preço unitário, total por item ou por lote e preço global, conforme termo de referência – anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2 As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.2.1 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.2.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.3 O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão de Pregão, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta.

9.3.1 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.

9.5 O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo II), será desclassificado.

9.6 Prazo da entrega do objeto deverá atender ao especificado no termo de referência (anexo I);

8.7 Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.

9.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.8.1 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, anexo VII.

9.8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

9.9 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope “proposta”.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

9.10 Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexecutáveis.

9.12 Poderão ser desclassificados os itens, cujos valores estejam acima dos estimados, após a fase de lances.

9.13 As empresas de melhores propostas deverão apresentar à Comissão Pregoeira, mídia contendo a proposta dos itens por elas vencidos.

## 10. ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO

10.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **10.2 Habilitação Jurídica:**

10.2.1 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;

10.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

- ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.3 Os documentos citados nos subitens 10.1.1 ao 10.1.4 ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

### **10.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Itaboraí, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um vírgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

10.3.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.4 Regularidade Fiscal:**

10.4.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Dívida ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante.

10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.

10.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da proponente.

10.4.6 Certificado de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.5 Declaração de menor – anexo III;

10.6 Declaração de superveniência – anexo IV;

10.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**11. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1 Deverão ser apresentados em cópia reprográfica ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 10.

11.1 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos ou que façam em desacordo com este edital.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**12- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 A partir do horário previsto no 1.1 deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do envelope “A”.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

12.3 Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4 Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.

12.5 Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.

12.6 Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem sequencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.7 As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.8 Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10 Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.

12.11 A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.

12.12- Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

12.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, após o que aguardará pelo período de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.14 A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

12.16 O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.

13.2 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.

13.3 O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

13.5 A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preço contemplando o lance final ofertado, observando o item 9.13, caso a proposta tenha valor acima de R\$ 265.000,00.

13.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

13.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

13.8 Quando todas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13.9 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.

13.10 Microempresas e empresas de pequeno porte

13.10.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº 635/2007.

13.10.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 14. HABILITAÇÃO

14.1 Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o envelope “B” – documentação, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.

14.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, observado o disposto no seu item 9, a licitante será declarada vencedora.

14.3 Será desclassificada a proposta que, classificada como a de menor preço, não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.

14.4 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizado o acordo, com a entrega da nota de empenho/assinatura do contrato à licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.5 Microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 3º da Lei Municipal 635 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e suas alterações)

14.6 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

(cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2 As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas à Comissão de Pregão, no endereço indicado no item 1.1 deste edital.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará ao pregoeiro de forma fundamentada.

15.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, reduzida a termo em ata.

15.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

#### 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2 Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.

16.3 O resultado dessa licitação será publicado na Resenha Municipal.

16.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

16.5 O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.

16.6 Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

16.7 O licitante vencedor poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula do item 1.3

16.8 A amostra será analisada por representante da Secretaria Responsável que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.9 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.10 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.3 para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.11 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

#### 17- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

17.1 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

17.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria através de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 88, Centro – Tanguá - RJ, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.

17.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta 'on-line'.

17.6 Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

17.7 Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.8 Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento.

#### 18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18.2 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

I – ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento das disposições deste Termo, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III – multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

IV – multa de 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificados de até 05 (cinco) dias nos prazos de:

- 1 – Na entrega do objeto licitado;
- 2 – Na montagem;
- 3 - Na substituição do objeto licitado.

V – multa de 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05(cinco) dias nos prazos de:

- 1 – Na entrega do objeto licitado;
- 2 – Na montagem;
- 3 - Na substituição do objeto licitado.

VI – Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela administração, o objeto será considerado como inexecutado;

VII – multa de 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente em casos de:

- 1 – entrega parcial dos objetos licitados;
- 2 – montagem parcial dos objetos licitados;
- 3 – não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 4 – outras hipóteses de inexecução parcial do Contratado

VIII – multa de 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

- 1 – recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- 2 – recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- 3 – recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- 4 – outras hipóteses de inexecução total do Contratado

IX – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5(cinco) anos.

X – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 As sanções previstas nos incisos I, IX e X do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

18.5 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

18.6 Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

18.7 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.

19.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes “A” e “B”.

19.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato/nota de empenho.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

19.6 As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

19.10 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

19.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – proposta de preços;

Anexo III – declaração de menor;

Anexo IV – declaração de superveniência;

Anexo V – declaração de habilitação (Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002);

Anexo VI – carta de credenciamento;

Anexo VII – Declaração de preços;

Anexo VIII – Modelo de declaração da ME ou EPP;

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Tanguá, 17 de abril de 2018.

---

Assinatura/Matrícula



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

**1 - OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo de referência o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição e instalação de equipamentos para climatização da rede municipal de ensino.

1.2 Os quantitativos totais expressos no anexo I, deste termo de referência, são estimativos e representam a previsão desta secretaria, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A climatização das salas de aula traz diversos benefícios no dia-a-dia e um deles é nos estudos. Quando o clima está quente demais é difícil manter a concentração e desempenho durante a aula. O uso de ar condicionado e ventiladores em salas de aulas pode trazer uma solução para aumentar o rendimento dos alunos e dos professores.

2.2 Em dias mais quentes é comum perdermos um pouco da atenção, tornando difícil a concentração na hora de estudar. Além disso, nos sentimos desconfortáveis e isso acaba afetando o funcionamento do nosso organismo. Um dos problemas mais comuns nas salas de aula é o calor, em determinadas regiões do país em que o calor é intenso grande parte do ano letivo, é essencial e necessária a climatização das salas de aula, prezando pelo bem-estar dos alunos que estão sentados e dos professores que estão em constante movimento durante a aula.

2.3 Nossa intenção na aquisição deste material é assegurar a qualidade, eficiência e melhoria do ensino e das atividades cotidianas de cada um dos nossos alunos, professores e demais funcionários. No caso do modelo Split, temos também a certeza de economia no consumo de energia elétrica.

**3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO:**

3.1 O cálculo para este quantitativo teve como base a quantidade de salas, o tamanho de cada uma delas e a quantidade de alunos que cada sala comporta. Todas estas informações foram essenciais para definir quantos BTUs e quantos aparelhos de ar condicionado cada sala necessita.

3.2 Segundo o diretor de projetos, todas as salas de aula possuem um tamanho médio de 20m<sup>2</sup>, tendo em vista que toda rede de ensino segue o mesmo método construtivo. Considerando o método de cálculo para BTUs, cada metro quadrado deve ser multiplicado por 800 BTUs, o que daria 16.000 Btus. Além disso, deve ser levado em conta que as salas de aula são expostas ao sol durante todo o dia, portanto deve considerar também o número de pessoas que utilizam o mesmo ambiente, acrescentando 600 btus a cada uma delas. Considerando que as salas de aula possuem uma capacidade para comportar uma média de 30 alunos, é necessário mais 18.000 Btus. Sendo assim, chegamos à conclusão que cada sala necessita de um total de 34.000 Btus. Como não há no mercado aparelho de ar condicionado de 17.000 Btus, é necessário a aquisição de dois aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus.

3.3 Os ventiladores serão utilizados quando não houver necessidade da utilização de ar condicionado, visando a economicidade, considerando que o seu consumo de energia é menor que o consumo de energia do aparelho de ar condicionado. Neste caso serão comprados 4 (quatro) ventiladores para cada sala.

3.4 Além disso, tendo em vista o atual deficit no número de vagas na rede municipal e as dificuldades financeiras para construção de novas unidades, poderá ser necessária a adequação de espaços alternativos já existentes, transformando-os em salas de aula. Nessa hipótese, visando ao bem estar dos alunos e às mais adequadas condições de aprendizagem, poderá ser necessária a realização de novas aquisições, justificando-se assim, a necessidade de utilização da modalidade REGISTRO DE PREÇOS.





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

#### **4 – PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

4.2 A presente contratação se dará por menor preço.

#### **5 - DO REAJUSTE**

5.1 O preço estipulado na proposta da contratada do objeto previsto neste termo é irrevogável.

#### **6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação;

6.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento;

6.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item sanções deste termo de referência e no edital de licitação;

6.4 - A ata firmada observará a minuta do anexo do edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;

#### **7 - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis;

7.2 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

#### **8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

8.2 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.7 - For impedido de licitar e contratar com a Administração.

#### **9 - SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

9.2 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

9.3 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

#### **10 - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

10.1 - As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento;

10.2 - O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de e-mail ou outro meio equivalente, valendo o comprovante do e-mail como prova do recebimento;

10.3 - O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, caso seja frustrado o envio nos termos do item anterior;

#### **11 - OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS**

11.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

11.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.3 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

11.4 - Entregar os bens e executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste termo de referência;

11.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.7 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

11.8 - Manter-se durante toda a execução do presente objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

11.9 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

11.10 - Efetuar a entrega do material e realizar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

11.11 - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.12 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

11.14 - Fornecer os materiais e prestar os serviços cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

11.15 - Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

11.16 - Substituir, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

11.17 - Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

12.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

12.4 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

12.5 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.7 - Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

12.8 - Indicar o gestor do contrato;

12.9 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.11 - Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.12 - Acompanhar o serviço de instalação e realizar sua análise quanto à qualidade do mesmo.

12.13 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

12.14 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

12.15 - Será designado servidor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para promover o acompanhamento da entrega dos materiais e da realização do serviço de instalação, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

12.16 - Rejeitar o bem ou o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

12.17 - Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

## **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - E.D. 44.90.52 (equipamento e material permanente)

Detalhamento: 44.90.52.18 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

13.2 - E.D. 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Detalhamento: 33.90.39.05 – serviços técnicos profissionais

13.3 - Modalidade de empenho: ordinário.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

#### **14 - LOCAL DE ENTREGA:**

14.1 - O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

**14.2 - PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** o material deverá ser entregue e instalado em até 2 (dois) meses após a emissão da ordem de início.

14.3 - A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

14.4 - Após a entrega, bem como o serviço de instalação, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um em conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus ao município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **15 - RECEBIMENTO DO MATERIAL**

15.1 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto da presente objeto deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

#### **16 – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

16.1 - O Serviço de instalação se refere apenas aos aparelhos de ar condicionado, que serão instalados conforme a especificação do serviço, nos endereços das escolas que estão descritos no quadro em anexo.

16.2 - Quanto aos ventiladores, a instalação ficará sob a responsabilidade da contratante.

16.3 - Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado serão realizados nas escolas da rede municipal de ensino conforme os endereços no quadro em anexo. A empresa contratada deverá seguir o cronograma de instalação que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

16.4 - Será designado um servidor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para promover o acompanhamento da instalação dos aparelhos de ar condicionado.

16.5 - O prazo para instalação de todos os aparelhos adquiridos será de no máximo 02 (dois) meses, após a emissão da ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

16.6 – O pagamento referente ao serviço de instalação será feito em até trinta dias, após a verificação do serviço e aprovação do fiscal do contrato.

#### **17 - FRETE**

17.1 A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

#### **18 - PRAZO DE GARANTIA**

18.2 A empresa vencedora deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas à substituição dos produtos.

#### **19 - GARANTIA**

19.1 - A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios/serviço e impropriedades de fabricação dos bens de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

19.2 - Para efeito de avaliação do material, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com especificações e características técnicas;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;

19.3 - Os fatores de qualidade, durabilidade e funcionalidade, serão analisados em conjunto, levando - se em conta, o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

- a) Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o material, inclusive a matéria prima usada, controle de qualidade, etc.
- b) Quanto à durabilidade – a resistência do material, seja em relação á matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;

19.4 - Para acompanhar o recebimento e fiscalização do contrato, será designado servidor representante da Administração da secretaria contratante.

## **20 - DAS SANÇÕES**

### **ADVERTÊNCIA**

20.1 Advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### **21 - MULTA**

De 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na instalação;
- III. Na substituição do objeto licitado.

De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na instalação;
- III. Na substituição do objeto licitado.

Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. instalação parcial dos objetos licitados;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial Contratado.

De 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada em instalar os objetos licitados;





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

IV. outras hipóteses de inexecução total Contratado.

## **22 - OUTRAS SUGESTÕES**

22.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à contratada ao pagamento de juros, de mora no montante de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento;

22.2 - A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93;

22.3 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.4 - Advertência – nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

22.5 - Multa – que excederá, em seu total de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

22.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

22.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal;

22.8 - As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo contrato, quando houver;

22.9 - Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.10 - A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

22.11 - Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a contratada poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93.

## **23 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

23.1 - Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

23.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

## **24 - DO RECEBIMENTO DO BEM**

24.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

24.2 - Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria Municipal de Educação,



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

Esporte e Lazer. Só após o recebimento definitivo é que os aparelhos poderão ser retirados pela empresa contratada para instalação, mediante autorização e acompanhamento do fiscal do contrato.

24.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

24.4 - Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações solicitadas deverão proceder a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

24.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante vencedora.

24.6 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os materiais que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

## **25 - DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

25.1 - As obrigações decorrentes deste termo de referência, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço.

25.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 3 (três) dias, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

25.3 - Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;

25.4 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante

25.5 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura,

25.6 - A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste termo de referência da detentora da ata de registro de preços.

## **26 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

26.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

27.1 - Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

27.2 - As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

27.3 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

27.4 - Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

27.5 - Emitida a ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

27.6 - Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o móvel em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratada;

b) Trocar ou substituir o produto com entrega no prazo de 5 (cinco) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

**28 - PLANILHA ESTIMATIVA**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Pr unit</b>	<b>Pr Total</b>
1	248	Und	Condicionador de ar, modelo split, 18.000 btu's com controle remoto, cor branca, 220 voltz.	2.179,33	540.473,84
2	692	und	Ventilador de parede, bivolt, cor preta, com hélice de 3 pas, desmontável, contendo 3 velocidades para controle de ar, protetor térmico, 170W de potência, rotação: 400 rpm, cabo elétrico giratório e flexível, fusível de segurança, grade removível, ajuste de inclinação, botão de acionamento e trava de segurança. Medidas: 60 cm de diâmetro – 75,5 cm de altura – 16,5 cm de largura, pesando 3,8 kg.	223,33	154.544,36
3	248	Sv	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, incluindo as condições:  Prover o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes, prolongamentos das tubulações de cobre e drenos, aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas par passagem de tubulações, refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação de tubulação, conexão dos equipamentos à rede elétrica, serviços de instalação elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. As instalações serão feitas com uma média de 3 (três) metros de distância entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.	429,60	106.540,80
<b>TOTAL</b>				<b>801.559,00</b>	



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR**

ANO: 2017  
FONTE IO : SINAPI 04/2017  
CONSIDERADO DESONERAÇÃO  
BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>ETAPA A: INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT</b>						
001	39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	744,00	11,50	8.556,00
002	39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	744,00	24,01	17.863,44
003	39660	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	744,00	4,51	3.355,44
004	40879	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	2.480,00	0,28	694,40
005	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	248,00	38,56	9.562,88
006	MERCADO	ACABAMENTO DE PAREDE PARA TUBULAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT	UN	496,00	5,03	2.494,88
007	93662	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016.	UN	248,00	217,65	53.977,20
008	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	744,00	13,49	10.036,56
<b>TOTAL ETAPA A</b>					<b>106.540,80</b>	



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

MEMORIAL DESCRITIVO

**Referente:** A aquisição de material permanente condicionadores de ar e serviços de instalação.

**1.0 - OBJETIVO**

Este memorial tem como objeto determinar as condições para a aquisição de material permanente, condicionadores de ar e serviços de instalação e contratação de serviços de instalação.

**- Introdução**

O sistema de ar condicionado de ar é um tipo de instalação que objetiva assegurar as condições de temperatura, umidade, renovação de ar e filtragem adequadas, além de garantir as condições de conforto e higiene necessárias aos ambientes.

Os itens seguintes indicam as premissas que devem ser utilizadas no fornecimento e instalação dos sistemas.

**- Normas técnicas**

**2.0- Referências Gerais**

Para o projeto, fabricação, montagem e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, bem como em toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas as prescrições das publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo as principais as abaixo relacionadas:

NBR	16401/2008	Instalações de ar-condicionado para conforto – Sistemas Centrais e Unitários
	Parte 1	Projetos das instalações;
	Parte 2	Parâmetros de conforto térmico;
	Parte 3	Qualidade do ar interior.
NBR	5410/2005	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR	6146/80	Invólucro de Equipamentos Elétricos - Proteção
NBR	7034/81	Materiais Isolantes Elétricos - Classificação
NBR	10151	Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimentos
NBR	10152	Níveis de ruído para conforto acústico
NBR	12179	Tratamento acústico em recintos fechados

Os materiais deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.

**- EXTENSÃO E LIMITES DO FORNECIMENTO**

Os serviços e fornecimentos abaixo relacionados serão de responsabilidade da Contratada:

- A seleção final dos equipamentos e acessórios a serem instalados de acordo com as características desta especificação técnica, sendo que deverá ser informado à Fiscalização qualquer discordância entre a especificação e o projeto de modo a solucionar o problema de comum acordo com a Contratante;





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

- Verificação de todas as proteções de curto-circuito e sobrecarga elétricas;
- Equipamento de condicionador de ar split;
- Rede frigorígena, rede elétrica e painéis elétricos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas.
- Fornecimento de todos os dispositivos, ferramentas e instrumentos necessários à montagem e instalação;
- Todas as inspeções, testes, ensaios e balanceamentos;
- A embalagem e o transporte horizontal e vertical dos equipamentos, componentes e materiais até os locais de instalação.
- Serviços de montagem e identificação do sistema.
- Fornecimento, montagem, instalação, testes, balanceamento das redes e colocação em operação do sistema completo de condicionamento de ar.

**- ESPECIFICAÇÃO DA REDE DE E COMPONENTES**

**- Isolamento térmico**

Para o isolamento térmico deve ser utilizado manta de lã de vidro com espessura mínima e densidade compatível com as necessidades de atendimento técnico exigido.

O material de isolamento não poderá conter ou utilizar gás CFC no processo produtivo, nem materiais que contribuam para o efeito estufa.

**- Acessórios do sistema de distribuição de ar condicionado**

**- Conexões**

Quando utilizado tubo rígido as conexões devem ser do tipo soldável, sendo que as mesmas devem ser forjadas, de fabricação industrial, fornecidas de acordo com a norma NBR 11720 - Conexões Para Unir Tubos de Cobre por Soldagem ou Brasagem Capilar.

**3.0- Isolamento térmico**

O isolamento térmico deverá ser executado em espuma elastomérica referência Armacell, com estrutura celular fechada gerando efetiva barreira de vapor ao longo de toda a espessura do isolamento, devendo ser protegido com alumínio corrugado quando exposto às intempéries como sol e chuva. O material aplicado no isolamento deve ser não inflamável, não desenvolver fumaça tóxica, não gotejar quando exposto ao fogo e não utilizar CFC's no seu processo de fabricação.

A espessura do isolamento térmico deve ser de 19 mm tanto para a linha de sucção como para a de expansão, considerando-se coeficiente de condutibilidade de 0,038 W / (m.K) e temperatura externa de 35°C com umidade relativa de 60%.

A **linha de sucção** deve sempre ser isolada termicamente com barreira de vapor corretamente vedado ao longo de toda a sua extensão, bem como o bulbo sensor da válvula de expansão



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

termostática deve ser isolado junto com a linha de sucção sobre a qual está instalada, quando a mesma for existente.

A **linha de gás quente ou linha de descarga** deve ser isolada **somente** quando sua localização causar danos físicos através de queimaduras, danos aos materiais próximos, ou submetida a temperaturas inadequadas ao rendimento do sistema, como a ação do calor solar.

A **linha de líquido** deve ser isolada termicamente quando tenha que percorrer locais com temperaturas superiores a 40°C, ou passar sobre a luz direta do sol. Essa medida é necessária para evitar a formação de gases de expansão (flash gás).

O isolamento só poderá ser aplicado após a pressurização das linhas e eliminação de eventuais vazamentos.

**- Montagem**

Toda a rede frigorígena deverá ser executada sempre que possível externamente às paredes, acima do forro ou por shafts de tubulações, fixada rigidamente através de perfis de ferro cantoneira.

A montagem dos tubos de cobre deverá ser precedida de uma adequada limpeza e desengraxamento interno e externo antes da confecção de soldas, os quais devem ser novamente vedados após a limpeza e somente abertos no momento de uso.

Durante a solda deve ser aplicado um pequeno fluxo de nitrogênio ou outro fluido inerte não inflamável, a fim de expulsar o oxigênio do interior da tubulação evitando a formação de óxido cuproso que é um sério contaminante do sistema.

Após a montagem e antes da carga de gás refrigerante, a tubulação deverá ser novamente lavada internamente com fluido desengraxante, posteriormente desidratada através de vácuo e quebra com nitrogênio extra seco.

Após a verificação de que não existem vazamentos na tubulação, deve ser feito o vácuo do sistema frigorígeno que deverá ser executado com bombas especiais de vácuo, com capacidade adequada para o sistema em questão, de modo a conseguir um nível mínimo de 250 microns de vácuo.

As linhas de refrigerante deverão ser montadas com suas inclinações específicas necessárias para permitir escoamento e retorno de óleo ao compressor, devendo esta inclinação ser sempre na direção do fluxo refrigerante, com inclinação mínima de 0,5°.

Deve ser montado um sifão na linha de gás quente (descarga) que deixa o compressor, com o intuito de coletar óleo lubrificante na parada do mesmo, além de absorver vibrações e expansões da linha.

Quando o evaporador estiver acima do compressor deve ser montado um sifão invertido para prevenir a drenagem de líquido ao compressor, sendo que a parte superior do sifão deve estar acima do nível mais alto do evaporador.

**- Fixação**

Todos os tubos devem estar corretamente apoiados em suportes que permitam a dilatação e a contração geradas pelo aquecimento e resfriamento dos tubos.

Os suportes do tubo devem permitir também a passagem das vibrações geradas pela unidade à qual o tubo está fixado ou pelo refrigerante passando pelo tubo.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

Os suportes devem ser instalados em intervalos não superiores a 3 metros entre cada um.

Um suporte deve estar localizado a não mais de 60 cm desde uma mudança de direção do tubo, do lado da conexão com o mais longo trecho de tubo.

Nos locais onde a tubulação é suportada sempre deve existir isolamento térmico e mecânico entre o suporte e o tubo, devendo a sua superfície ser grande o suficiente para evitar qualquer perfuração ou desgaste no isolamento.

Na transposição em laje e/ou alvenaria, a tubulação deverá ser revestida com o material isolante e tubo PVC na bitola necessária, com posterior vedação completa do vão. Nos casos de transposição para o lado externo do prédio, as tubulações devem ser inclinadas, de modo a evitar a entrada de águas pluviais.

**- REDE ELÉTRICA / QUADROS ELÉTRICOS**

**- Rede elétrica**

**- Condutores**

O menor cabo a ser usado no circuito de força será o de 2,5 mm<sup>2</sup> ou conforme a exigência do dimensionamento.

A bitola da fiação utilizada deve ser devidamente dimensionada de acordo com a norma NBR 5410/2004 assim como os dispositivos de corte de energia elétrica (disjuntor, fusíveis, chave seccionadora...).

Os condutores nas instalações internas serão do tipo, com isolamento de 750V (PVC 70 ° C) para circuitos de energia normal.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados e/ou devidamente estanhados, sendo apenas permitidas as emendas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas de passagem.

O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, sendo que as emendas dos condutores de força do sistema deverão ser efetuadas com fita auto fusão seguida de fita isolante comum.

As ligações dos condutores aos bornes dos quadros de força e comando e dos quadros dos equipamentos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que:

A instalação dos condutores de terra deverá obedecer às seguintes disposições:

- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar sua interrupção.
- Serão devidamente protegidos por eletrodutos rígidos.

**- Quadros elétrico:**

Todas as carcaças de máquinas e motores, equipamentos, quadros elétricos deverão ser perfeitamente aterrados.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior do quadro usando-se as referências técnicas exigidas.

#### **4.0 - REDES DE DRENAGEM DE CONDENSADO**

As redes de dreno serão executadas em tubos e conexões de PVC rígido, rosqueável, com diâmetro mínimo de 32 mm, formando um sifão com fecho hídrico. As drenagens deverão ser executadas individualmente para cada bandeja de condensado.

##### **- Unidade Condensadora**

O gabinete da unidade condensadora será metálico com proteção contra corrosão e pintura de acabamento, ou gabinete em plástico ABS de alto impacto, próprios para instalação ao tempo.

##### **- Circuito Frigorífico**

Deverá ser confeccionado em tubos de cobre sem costura, e ser fornecido com carga completa de refrigerante.

Os aparelhos deverão ser dotados de compressores *rotativos ou scroll*. Deve-se tomar a devida atenção quanto a espessura da parede das tubulações frigoríferas quando se utilizar o R410A pois o mesmo possui pressões de trabalho superiores aos gases refrigerantes convencionais.

As interligações frigoríficas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser executadas conforme as recomendações do fabricante em suas formas construtivas e nas bitolas das tubulações.

A ligação ao circuito frigorífico deverá ser executada com conexões padronizadas, fabricadas por processo industrial, não se admitindo a utilização de peças improvisadas no local da obra.

Os aparelhos deverão apresentar nível de ruído compatíveis com as Normas:

- NBR 10.151 – Avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade;
- NBR 10.152 – Níveis de ruído para conforto acústico.

##### **- Drenagem do condensado**

A ligação de cada unidade interna à linha de drenagem será executada em tubos e conexões de PVC rígido ou mangueira plástica flexível e transparente (cristal) de 32 mm de diâmetro, formando um sifão com fecho hídrico e assegurando o caimento necessário para o adequado escoamento. A inclinação a ser adotada será a indicada no manual de instruções do fabricante e na falta desta informação, adotar um caimento de 10 mm para o lado externo.

#### **5.0- NORMAS, LICENÇAS E PERMISSÕES**

A Contratada tomará como referências as normas da ABNT e códigos locais vigentes, bem como providenciará todas as licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços, todo o seguro do material e equipamentos sob sua responsabilidade, seguro de acidentes de trabalho para todos os envolvidos na obra, registrar o serviço obra junto ao CREA-RJ.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

## **6.0- RECEBIMENTO**

Como condição prévia e indispensável ao recebimento da instalação, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, procederá a uma cuidadosa verificação do equipamento fornecido e realizará rigorosos ensaios de funcionamento, com o objetivo de constatar se foram efetiva e exatamente fornecidos todos os itens das especificações. Nesta ocasião, o instalador deverá portar todo o ferramental e instrumental necessários, devidamente aferidos.

### **- Recebimento Provisório**

Cumpridas todas as etapas contratadas e estando a instalação em pleno funcionamento, será formalizado o Recebimento Provisório dela, em documento de três vias. A partir desta data passar-se-á a contar o prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, desde que entregue à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a documentação técnica dos equipamentos e serviço contratados.

### **- Recebimento Definitivo**

Termo de recebimento definitivo da instalação contratada será lavrado 90 dias após o Recebimento Provisório referido no item anterior, também em 3 vias, e desde que tenham sido atendidas todas as reclamações, caso ocorra, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em razão de defeitos ou imperfeições verificados em qualquer elemento dos equipamentos e serviço contratados.

## **7.0 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

As especificações foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer levando-se em conta as reais necessidades do adquirente e aos equipamento e/ou seus componentes ou materiais, que deverão melhor atender aos requisitos exigidos de desempenho, características e capacidade.

## **8.0 - GENERALIDADES**

- a) A execução das instalações deverá atender ao contido nas especificações do projeto e tecnologia de materiais e equipamentos integrantes nas especificações e prescrições dos fabricantes nos materiais e equipamentos.
- b) A Contratada é responsável pelas viagens, estadias, alimentação e transporte de toda mão de obra a seus encargos.
- c) A Contratada é responsável pelo fornecimento de andaimes e bancada de trabalho necessárias à execução das instalações.
- d) A Contratada é responsável pela manutenção do local do serviço tão limpo quanto possível, removendo todos os materiais, equipamentos, sobras e instalações provisórias de modo a deixar os ambientes limpos antes do início dos testes finais de campo.
- e) Serão fornecidos todos os materiais e equipamentos, mão de obra e supervisão necessário à instalação, Start-Up e regulagem dos equipamentos, mesmo que não explícitos nas especificações do fabricante e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

- f) A execução dos serviços será feita através de instalador profissional devidamente credenciado.
- g) A supervisão técnica deverá ser realizada por profissional capacitado.
- h) Fornecimento de todos os detalhes dos serviços que sejam pertinentes à instalação.
- i) Fornecimento dos equipamentos embalados de fábrica, sobre base especial para transporte (compatível com o peso e o volume da carga), conforme especificação de projeto do equipamento, novos e em perfeitas condições.
- j) Atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer quando necessária vistoria dos equipamentos fornecidos, bem como providências a seu cargo, ensaios de funcionamento, com o objetivo de se aferir o atendimento às especificações.





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Comissão Pregoeira

Processo nº. 0063/2016

Pregão presencial nº. 030/2018.

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para os produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid	Descrição do material	Marca	Pr unit	Pr Total
1	248	Und	Condicionador de ar, modelo split, 18.000 btu's com controle remoto, cor branca, 220 voltz.			
2	692	und	Ventilador de parede, bivolt, cor preta, com hélice de 3 pas, desmontável, contendo 3 velocidades para controle de ar, protetor térmico, 170W de potência, rotação: 400 rpm, cabo elétrico giratório e flexível, fusível de segurança, grade removível, ajuste de inclinação, botão de acionamento e trava de segurança. Medidas: 60 cm de diâmetro – 75,5 cm de altura – 16.5 cm de largura, pesando 3,8 kg.			
3	248	Sv	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, incluindo as condições: Prover o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes, prolongamentos das tubulações de cobre e drenos, aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas par passagem de tubulações, refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação de tubulação, conexão dos equipamentos à rede elétrica, serviços de instalação elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. As instalações serão feitas com uma média de 3 (três) metros de distância entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.			
					<b>TOTAL R\$</b>	

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>ETAPA A: INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT</b>						
001	39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	744,00		
002	39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	744,00		
003	39660	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	744,00		
004	40879	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	2.480,00		
005	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	248,00		
006	MERCADO	ACABAMENTO DE PAREDE PARA TUBULAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT	UN	496,00		
007	93662	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016.	UN	248,00		
008	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	744,00		
<b>TOTAL ETAPA A</b>						

*OBS.: As licitantes que apresentarem proposta para a instalação dos condicionadores de ar, deverão apresentar este demonstrativo juntamente com a mesma, demonstrando os valores cobrados na instalação.*



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº. 030/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número  
\_\_\_\_\_ e do CPF número \_\_\_\_\_ DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido  
da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.*



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO IV

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES  
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pregão presencial nº. 030/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.*



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002

Pregão presencial nº. 030/2018

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Prefeitura do Município de Tanguá, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “B”, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no pregão presencial.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope “A” – Proposta.*



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO VI  
CREDENCIAMENTO

Pregão presencial nº. 030/2018

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, para representá-la junto à Prefeitura do Município de Tanguá nos atos relacionados à modalidade pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Pregão presencial nº. 030/2018

Declaramos, para fins de certificação junto a Prefeitura do Município de Tanguá, que nos preços contidos na proposta apresentada, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
**(ACOMPANHADO PELO DOCUMENTO EMITIDO DA INTERNET)**

Pregão presencial nº. 030/2018

A firma \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TANGUÁ** e a firma visando a “-----”, objeto da Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, N° ---/2018-PMT, do tipo Menor preço, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE TANGUÁ**, inscrito no CNPJ sob o -----, estabelecido à -----, Centro, CEP -----, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa ----- (*qualificação*), portador da Cédula de Identidade nº -----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominado MUNICIPIO, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por, residente e domiciliado a Rua, têm entre si na conformidade do que consta o processo administrativo nº ---/xxxx e no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ---/2017-PMT, com base no que dispõe o art. 23, II, “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, bem como pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº ---/---, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, a fornecer ao Município, “-----”, na conformidade com a licitação Pregão Presencial nº ---/---, que constante do presente processo, fica fazendo parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** — O fornecimento a ser executado é o constante do edital, do Termo de Referência e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

**Parágrafo Segundo** — Estes fornecimentos serão executados obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

**Parágrafo Terceiro** — Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O fornecimento objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ ---(---), sendo os preços, aqueles constantes da Proposta apresentada na Pregão Presencial nº ---/---.

**Parágrafo Primeiro** — As notas fiscais deverão ser apresentadas a cada entrega, para serem devidamente conferidas e atestadas por 02 (dois) servidores ou Comissão especialmente designada para fiscalização do recebimento, que não o ordenador da despesa e posteriormente encaminhadas para pagamento, que deverá ocorrer no 30º (trigésimo) dia, contado a partir do adimplemento de cada fornecimento.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais, a Contratada será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die” após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal de Licitações.

**Parágrafo Terceiro** - Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento.

**Parágrafo Quarto** — Os preços pactuados são irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato será de --- (---) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento, objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência, deste processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho nº-----, Elemento de Despesa -----, integrantes do Orçamento do corrente exercício .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento do objeto contratado, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em consequência da execução do fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução do fornecimento objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com equipamentos necessários aos fornecimentos contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

**Parágrafo Quarto** - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**Parágrafo Quinto** — A Contratada se compromete a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Município.

**Parágrafo Sexto** — Não serão admitidos pela PMT, a substituição de um item não solicitado e não fornecido, por outro.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I— O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

II — O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

III — A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV — O atraso injustificado no início do fornecimento;

V — A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI — A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° ---/15-PMT e no Contrato;

VII — O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII — O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei n 8.666, de junho de 1993;

IX — A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X — A dissolução da sociedade;

XI — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII — Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII — A supressão, por parte da administração do fornecimento ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV — A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**,\_nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV — o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurada a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI — a não liberação, por parte do Município, de área, local ou objeto para execução do fornecimento nos prazos contratuais.

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**Parágrafo único**— Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I — Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XVII da presente cláusula;

II — Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III — Judicial, nos termos da Legislação.

3. Na ocorrência de rescisão administrativa prevista no Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da Administração, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 Inciso IX da Lei 8666/93 e suas alterações, podendo a mesma investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão e aperfeiçoamento do fornecimento pretendido.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

I — Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos produtos objeto do presente contrato;

II — O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato, até o período máximo de 20 (vinte) dias, fixada neste Instrumento. A multa será descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso;

III — Pela inexecução total do contrato, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, depois de esgotado o prazo acima fixado;

IV — Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V — As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos produtos;

VI — À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII — Além das penalidades previstas nos itens acima mencionados a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

VIII - Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na Imprensa Oficial;

IX - A multa prevista na letra c, desta cláusula é de competência exclusiva do Sr. Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

X - A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

XI - É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** — As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos fornecimentos, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização dos fornecimentos a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANCA JUDICIAL**

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Tanguá,        de                        de 2018.

**ORDENADOR DE DESPESA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., A ....., por intermédio do ....., situada na ....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua ....., no uso da, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº ...../....., consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia ..... de ..... de 2017, oriunda do processo administrativo nº ....., devidamente homologado pelo ....., **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual** ....., da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

(Empresa vencedora)....., com sede na (endereço)....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo(a)....., (qualificação).....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual ....., conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu .....

3.2. A vigência da presente ata não obriga a ....., a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ..... será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta ..... e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa **FORNECEDORA**, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da **FORNECEDORA CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº ...../....., no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **FORNECEDORA/CONTRATADA**, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a **FORNECEDORA/CONTRATADA** através de servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **FORNECEDORA/CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte

da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **FORNECEDORA/CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA/CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A **FORNECEDORA/CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. ....../..... e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ....., ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ....../.....;

8.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.6. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, **FISCALIZANDO-LHES** o uso;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a **FORNECEDORA/CONTRATADA** e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

8.1.8. É vedado à **FORNECEDORA/CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o empenho e assinatura do contrato no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à .....

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da ....., CNPJ nº ....., devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A **FORNECEDORA/CONTRATADA** enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **FORNECEDORA/CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a



**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

..... por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da **FORNECEDORA** poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da .....

11.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta ....., quando:

- a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta .....fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA/CONTRATADA**:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da **CONTRATANTE**, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

imediatamente ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a **FORNECEDORA/CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a **FORNECEDORA/CONTRATADA** der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela **FORNECEDORA/CONTRATADA** à .....ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da **FORNECEDORA/CONTRATADA**.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **FORNECEDORA/CONTRATADA** ou serão pagas mediante recolhimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, cujo comprovante deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da **CONTRATANTE**, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº XX/XX e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.





**Estado Do Rio De Janeiro**  
**Prefeitura Do Município De Tanguá**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PMT/RJ  
Processo nº. 0063/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

Tanguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ordenador de Despesas

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_